

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2024 MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA /SC

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/12/2024 às 10:00 horas

LOCAL ON-LINE: Através do site do leiloeiro: www.machadoleiloeiro.com.br

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO ON-LINE para a venda de bens móveis declarados inservíveis da municipalidade, na data e local acima descritos, regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 14.133/21, em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Fábio Marlon Machado, matrícula AARC/370, conforme Processo de Licitação nº 028/2021, Edital de Credenciamento nº 003/2024/ contrato

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital consiste na venda, pelo maior lance ofertado, de bens móveis considerados inservíveis e veículos de propriedade do município de Santa Cecília, abaixo descritos.

LOTE	PATR.	DESCRIÇÃO	LANCE
			INICIAL
01	S/N	PLANTADEIRA – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 4.000,00
02	10627	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 - ANO 1989 - NO	R\$ 125.000,00
		ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	
03	10624	PÁ CARREGADEIRA JCB 426ZX -ANO 2014, NO ESTADO EM	R\$ 100.000,00
		QUE SE ENCONTRA	
04	8903	ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO 140BC – ANO 2011, NO	R\$ 100.000,00
		ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	
05	9576	IVECO/TECTOR 240E28, PLACAS: MMA2D95, RENAVAM:	R\$ 80.000,00
		586766278 - SISTEMA BASCULANTE ANO/MODELO	
		2013/2013, BRANCA, DIESEL, NO ESTADO EM QUE SE	
		ENCONTRA.	
06	11861	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE - PLACAS QJL-0H61,	R\$ 18.000,00
		RENAVAM: 1144666144, ALCOOL/GASOLINA,	
		ANO/MODELO: 2018/2018, BRANCA – NO ESTADO EM QUE	
		SE ENCONTRA.	
07	12663	PEUGEOUT PARTNER 1.6- PLACAS RAH-9463, RENAVAM:	R\$ 22.000,00
		1228406305, ANO/MODELO: 2020/2020, BRANCA,	

(49) 99804-9974



		ALCOOL/GASOLINA, - NO ESTADO EM QUE SE	
		ENCONTRA.	
08	10609	FIAT DUCATO MC RONTANAMB AMBULANCIA, PLACAS MIJ 1274, RENAVAM:218658893, BRANCA, DIESEL, ANO/MODELO: 2010/2010 (MOTOR DESMONTADO – PODENDO FALTAR PEÇAS). – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 12.000,00
09	12543	FORD/KA SE PLUS 1.0 PLACAS RDV-8B41, RENAVAM: 1227417338, BRANCO, GASOLINA/ALCOOL, ANO MODELO 2019/2020, – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 20.000,00
10	12555	FORD/KA SE PLUS 1.0 SE PLUS— PLACAS RAB-1F43, RENAVAM: 1227396330, BRANCO, GASOLINA/ALCOOL ANO/MODELO 2020/2020, — NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 20.000,00
11	10664	RENAULT/MASTER TCA AMB – PLACAS QID2535, RENAVAM: 1091970030, BRANCA, DIESEL, ANO/MODELO: 2016/2017 – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	R\$ 50.000,00
12	11467	FIAT STRADA HD WK CE E – PLACAS QJB 1676/ RENAVAM: 1159265680, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO: 2018/2018 – NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R\$ 22.000,00
13	S/N	SUCATA DE MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, FERRO, ALUMÍNIO E MÓVEIS INSERVÍVIEIS, SEM REGISTRO DE PATRÍMÔNIO	R\$500,00

OBS: os bens acima descritos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, podendo faltar peças, apresentar falhas mecânicas e demais ônus que não constam na descrição completa do item. Não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, uma vez que a visitação encontra-se aberta aos interessados para as devidas verificações. Os bens disponibilizados em edital para o leilão são vendidos sem garantia.

# 3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Os bens poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, maiores ou emancipadas.
- **3.2.** As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas em participar, deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de um dia útil, os documentos exigidos para cadastro de pessoa física são:
  - a. Documento com foto (CNH/ RG / carteira de trabalho).
  - b. Comprovante de pessoa física CPF
  - c. Comprovante de residência atualizado
  - d. foto/selfie segurando um documento com foto



- 3.3. As PESSOAS JURÍDICAS deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de um dia útil, os documentos exigidos para cadastro de pessoas jurídicas são:
  - **a.** Documento de identidade do representante;
  - b. CPF Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
  - c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações. Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
  - d. Inscrição do ato constitutivo, nas sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício:
  - e. Em qualquer dos casos previstos nos itens "c", "d" ou "e", a PESSOA JURÍDICA poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração - com firma reconhecida se for por instrumento particular – exceto guando ocorrer o estabelecido no item "f";
  - f. Caso o representante da PESSOA JURÍDICA seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandado próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens "a" e "b" e um dos demais atos constitutivos ("c", "d" ou "e" - conforme o caso);
  - g. Cartão do CNPJ;
  - h. A documentação acima não será impeditiva da participação. Caso alguma empresa seja vencedora de arrematação de algum lote, esta deverá depositar o valor na conta do Comitente e, dentro do prazo adiante estabelecido, apresentar tal documentação para efetivação da operação. Não sendo atendido o prazo antes indicado, o arremate será considerado nulo com o valor revertido ao MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/SC.
- **3.4.** Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos na forma original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório, por servidor da administração ou publicação em Orgão da Imprensa Oficial.
- 3.4.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar "documento disponível", conforme orientação contida no site do JUCESC.

# 4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO *ON-LINE*

- 4.1. As PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS interessadas em participar do leilão virtualmente deverão estar devidamente cadastradas no site.
- 4.2. Para ativar o cadastro no site e ter acesso à área dos lances é necessário o envio da documentação solicitada em tempo hábil, via e-mail e/ou correios, com prazo de pelo menos um (1) dia útil antecedente a data marcada para abertura do certame.

Página 3 de 6







### 5. DA VISITAÇÃO

**5.1.** Cabe aos interessados vistoriar os itens da data da publicação deste edital até o dia 23/12/2024, respeitando o horário comercial da Prefeitura (no dia do leilão os bens somente poderão ser visitados na parte de manhã) Os bens se encontrarão na sede do município.

Os interessados poderão entrar em contato com: Carlos Cesar Belli Valtrin, pelo fone (49) 991250-311, para fazer a visitação e sanar dúvidas acerca dos bens a serem leiloados. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

#### 6. DOS LANCES

- 6.1. Os lanços serão virtuais através do Site, ofertados em reais, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido no presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR ITEM.
- 6.2. Os lances ofertados são IRREVOGAVEIS e IRRETRATAVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 6.3. Imediatamente após o lanço referente ao item ter sido aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se, informando o nome, número da Carteira de Identidade, CNPJ ou CPF, endereço e telefone, para emissão do comprovante de arrematação.
- 6.4. O simples oferecimento de lanço por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

#### 7. DO PAGAMENTO

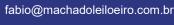
- 7.1. Deverá o arrematante efetuar o pagamento à vista, em depósito nas contas em nome da prefeitura municipal de SANTA CECÍLIA, o pagamento deverá ser realizado em até 24 horas. (as contas serão informadas oportunamente aos arrematantes).
- 7.2. No caso de pagamento em cheque o bem arrematado só será entregue mediante comprovação da efetiva compensação do cheque.
- 7.3. A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do arremate para o Leiloeiro à vista, em espécie, transferência Bancária ou cheque nominal.

#### 8. DOS BENS

- Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo 8.1 ao Município de SANTA CECÍLIA, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.
- A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, 8.2 os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem

Página 4 de 6









tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

As fotos divulgadas no site: www.machadoleiloeiro.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

#### 9. DA RETIRADA DOS LOTES

- 9.1 A retirada dos lotes poderá ser realizada a partir do dia 26/12/2024, após realização do pagamento, em horário comercial, mediante apresentação dos recibos de pagamentos (lance e comissão de leiloeiro) e auto de arrematação, que serão expedidos após a identificação e/ou compensação bancária.
- 9.2 O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados para a retirada dos lotes. Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando, então, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, poderá dar ao bem o destino que for conveniente.
- O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.
- Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão 9.4 por conta e risco do arrematante.
- Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- O arrematante deverá fornecer o endereço completo e atualizado na ficha de arrematação do leiloeiro.
- 9.7 Casos não citados no Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8 O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
- 9.9 É vedado a transferência do auto de arrematação em nome de terceiro, toda e qualquer documentação será emitida em nome do arrematante cadastrado.
- A retirada do lote poderá ser realizada por terceiros, desde que o mesmo esteja munido de documentação (procuração pública ou declaração com assinatura reconhecida em cartório) que autorize a retirada dos lotes pelo arrematante.

#### 10. TRANSFERÊNCIA

O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo se necessário as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.



10.2 É responsabilidade do arrematante realizar imediatamente a descaracterização dos veículos adquiridos, que estão atualmente caracterizados com identificação do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 337-F e 337-l da Lei 14.133/2021
- 11.2. O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/SC se reserva o direito de a seu exclusivo critério e motivos quaisquer, cancelar a venda de parte ou de todos os itens antes ou durante a realização do leilão, notadamente, se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.
- **11.3.** O Leiloeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.
- 11.4. Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2.000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante porventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos referirem-se exclusivamente a despesas de capital.

Santa Cecília/SC, 28 de novembro de 2024.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA Prefeita Municipal de Santa Cecília/SC

> FÁBIO MARLON MACHADO Leiloeiro Oficial - AARC/370



